



Homologado em 23/8/2010, DODF nº 163 de 24/8/2010, pag. 6

PARECER Nº 193/2010-CEDF

Processo nº 410.001384/2010

Interessado: **Suzanne Rebeca Farias dos Santos**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I - HISTÓRICO - Suzanne Rebeca Farias dos Santos, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II - ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.915 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III - CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Suzanne Rebeca Farias dos Santos, concluídos em 2007, no Colegio Evangelico Metodista Instituto Americano, em Cochabamba, Bolívia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 10 de agosto de 2010.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 10/8/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal